



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 126/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a empresa CONSTRUTORA ENGENHO NOVO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, e do outro lado a EMPRESA **CONSTRUTORA ENGENHO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 23.294.165/0001-19**, com sede e administração à Avenida: dos Combonianos, nº 827, Bairro: Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, na qualidade de **DISTRATADA**, têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 7777/2017-1, 9706/2017 E 9712/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº 126/2016 de **complementação da construção da quadra poliesportiva no terreno pertencente à EMEF “João Bastos Bernardo Vieira”**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2016, firmado em 16 de Novembro de 2016, e seu aditivo, que teve como origem na Tomada de Preços Nº 06/2016, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 7591/2016, e que tem como objeto a **complementação da construção da quadra poliesportiva no terreno pertencente à EMEF “João Bastos Bernardo Vieira”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve às dificuldades das partes CONTRATANTE e CONTRATADA em cumprir com as condições pactuadas inicialmente:

1. A Contratada não vem cumprindo as cláusulas do contrato conforme memorial descritivo, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e projetos. As obras são executadas com morosidade e já foi necessária a correção de diversos serviços executados em desconformidade com as planilhas orçamentária e memorial descritivo;
2. Foi formalizado 01 (UM) aditivo ao contrato original ora majorando dilatando o prazo para a conclusão das obras.
3. A insuficiência técnica e o atraso na execução de outras obras de acordo com o cronograma físico inviabilizou a municipalidade de conceder ordem de serviço para execução de outras obras contratadas.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. A empresa não tem arcado com os salários dos profissionais por ela contratados para a execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 05 de Dezembro de 2017.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito


CONSTRUTORA ENGENHO NOVO LTDA
CNPJ/MF sob nº 23.294.165/0001-19


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872